



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0282 DE 13 DE julho DE 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE
QUISSAMÃ, delibera e eu
sanciono a seguinte Lei

- Art. 1º - Fica criado no Quadro de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Quissamã sob o regime da Consolidação da Lei do Trabalho, um (1) cargo de Médico, alterando, assim, o Anexo I, da Lei 0278, de 27 de maio de 1994.
- Art. 2º - Fica criado no Quadro de carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Quissamã, seis (6) cargos de Professor B, modificando, desse modo, o Anexo I da Lei 0278 de 27 de maio de 1994.
- Art. 3º - Fica criado no Quadro de carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Quissamã, dois (2) cargos de Professor C, modificando desse modo, o Anexo I, da Lei 0278 de 27 de maio de 1994.
- Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei serão atendidas com / verbas próprias do orçamento.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 13 de julho de 1994.

Arnaldo G. da Silva Queirós Mattoso
Prefeito Municipal



Osório de Queirós e Almeida
Presidente